



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5130

PROCESSO: Nº 178/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

CONTRATO: Nº 46/2021

Aos **13(treze)** dias do mês de **julho de 2021**, o Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, neste ato representado pela Exmo. Sr. **Secretário de Educação, Evandro Lúcio Correa, inscrito no CPF sob o nº 030.879.676-45, designado pela Portaria nº 008/2018** nos termos do art.24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação nº 42/2021**, pela empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - MG, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.447.242/0050-02, com sede na Avenida Mário Barbosa Vieira, nº 1.174, Loteamento Trevo, na cidade de Alfenas(MG), CEP: 37.132-442** doravante denominada **CONTRATADA**, representado, neste ato, por seu Representante Legal a **Sr. Júlio César Ribeiro, inscrito no RG nº 10.245.214- SSP/MG e CPF Nº 045.399.546-28**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado e vinculado nos autos do **Processo nº178/2021**(art.24 II), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A Execução direta de serviço, objetivando a contratação de Curso Profissionalizante de Programador de Dispositivos Móveis, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, para fornecer aos alunos da rede pública do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P.	Atividade
12. 361 0013. 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv. Terceiros P. Jurídica –Ficha: nº 132/2021	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES GLOBAIS

Estima-se conforme Planilhas constantes no **Anexo II** do Projeto Básico, o valor de **R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)** para referida contratação, sendo parcelado em **4(quatro)** vezes mensais de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado por período de **06(seis) meses**, com início após a assinatura do Contrato, da homologação do Processo e da realização do processo de seleção aos alunos interessados, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando **40(quarenta) vagas**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Ofertar vagas do curso de Programador de Dispositivos móveis, aos 40(quarenta) alunos da Rede Pública de ensino, aprovados e classificados no Processo de Seleção a ser realizado pela Secretaria de Educação;
- B) O certificado com conclusão deverá ser entregue em no máximo 15(quinze) dias úteis do término dos Workshops aos alunos que cumprirem os requisitos;
- C) Emitir nota fiscal, logo após emissão da autorização de fornecimento, que será emitida mensalmente pelo gestor do contrato;
- D) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- E) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Elaborar e executar um Processo Seletivo, aos alunos interessados, ofertando 40(quarenta) vagas descritas para o curso de Programador de Dispositivos móveis;
- B) Encaminhar ao Senac, a relação dos 40(quarenta) participantes classificados no Processo Seletivo e a documentação necessária dos alunos com até 10(dez) dias de antecedência;
- C) Nomear um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços prestados;
- D) Disponibilizar local de realização da ação educacional (workshop de gestão).
- E) Disponibilizar, caso for, coffee break aos participantes;
- F) Efetuar pagamento em no máximo 21(vinte e um) dias, após emissão da nota fiscal.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser no máximo 21(vinte e um) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e do relatório mensal a ser apresentados, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista no Termo de Referência e deverá ser parcelado em 4(quatro) parcelas iguais.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) Serão de inteira responsabilidade da executante(contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços;

b) A execução do serviço deverá ser após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Fornecimento e com pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal e do relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - PLANILHA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor total	Valor total
01	Curso de Programador de Dispositivos Móveis - Carga Horária: 200 horas. Capacidade: 40 vagas por turma.	01sv	R\$9.000,00	R\$36.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A contratante deverá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

10.2 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.2 - Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2.4 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(ART.55, VIII e IX).

12.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art.80 do mesmo diploma legal;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL** como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será vistado pelo Secretário Municipal de Educação da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, deverão ser assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 13 de julho de 2021


EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC MINAS
CNPJ/CPF: Nº 03.447.242/0050-02

Representante Legal: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

RG Nº10.245.214/SSP/MG - CPF 045.399.546-28

Testemunhas: Vaniza Rodrigues

CPF/MF:Nº 089.324.036-29

Testemunhas: Renzo de F. Lima Ribeiro

CPF/MF:Nº 772.069.276-68

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca do Produto	Un Med	Qtd de Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1782021 Licitação: 42/2021 - DL Data da Homologação: 13/07/2021									
Fornecedor: 14738 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC									
1	22.01.10008	CURSO DE PROGRAMADOR DISPOSITIVOS MOVEIS		SV	4.000	0.0000	9.000.0000	36.000.00	Vencedor
Total do Fornecedor					4.000			36.000.00	

Alfenas, 15 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

6